



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

## **LEI Nº 54/2018 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.018**

**"Autoriza o Poder Executivo a conceder abono aos servidores municipais no mês de seu aniversário e dá outras providências".**

**EDUARDO GIROTTO**, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono aos servidores municipais no mês de seu aniversário de R\$ 100,00 (cem reais) a ser pago juntamente com a remuneração do mês trabalhado.

**Parágrafo Único.** O valor acima mencionado será corrigido automaticamente sempre que houver reposição da inflação na remuneração básica dos servidores municipais e pelo mesmo índice aplicado.

**Artigo 2º.** As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas por verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º.** Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2.019, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 02/2007 de 08 de fevereiro de 2007.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 26 de Dezembro de 2.018.

Eduardo Girotto

Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra, e publicada no Diário Oficial do Município.

Odair José Martins Claro  
Secretário Administrativo